LEI Nº 2.891, DE 10 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2011 e dá outras providências.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2011, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R$ 1.250.000,00 (hum mihão, duzentos e cinquenta mil reais) com inclusão e alteração no PPA – Plano Plurianual 2010/2013, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2011 e Lei Orçamentária vigente, de projetos nas seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

26.782.0013.1.056 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos - PROVIAS

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente. R$ 1.250.000,00

Fonte 07 – Operações de Crédito R$ 1.250.000,00

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais ESPECIAIS abertos no artigo anterior, no valor de R$ 1.250.000,00 (hum mihão, duzentos e ciquenta mil reais), será coberto da seguinte forma:

I - R$ 1.250.000,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de contrato de operação de crédito para aquisição de máquinas e equipamentos no âmbito do Programa PROVIAS, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através da Caixa Econômica Federal, conforme disposto no inciso IV, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 10 de maio de 2.011.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume, e encadernada sob fls. 049, no Volume de Leis nº 30. Laranjal Paulista, 10 de maio de 2011.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento

(01) (049)